



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO - GO**

CRENCIAMENTO N.º 003/2.017.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2.018.

“Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Senhora NATALIA DA SILVA SANTOS, autorizado através do Processo Administrativo n.º. 005983/2017”.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n.º 10.593.919/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro I Quadra 26 lote 04 sala 10 – Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo – GO, por seu representante legal, **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF n.º 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo – GO., podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**. E do outro lado, **NATALIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Rua 38, Lote 30 – Setor Vila Canaã, Padre Bernardo - GO, portadora do CPF 056.701.831-85, e RG 3.247.749 – SSP/DF e COREN – GO n.º 001.211.615 – TE, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, firmam o presente TERMO DE CRENCIAMENTO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente tem como fundamento os artigos 8º e 9º, da Resolução n.º 00017/98, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como a obrigatoriedade de continuidade da disponibilidade do serviço de saúde a população local, e ainda com fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO/CRENCIAMENTO N.º 003/2.017, amplamente divulgado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Por força deste TERMO CONTRATO, se compromete a executar para o CONTRATANTE, serviços de Técnico de Enfermagem para atuar no Hospital Ambulatório 24 Horas, Perfazendo no máximo 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas com valor de R\$ 96,30 (Noventa seis Reais e trinta centavos) por plantões de 12 (doze) horas.

Profissional técnico de enfermagem para atuar no hospital ambulatório 24 horas com as seguintes atribuições

- Acompanhar consultas de enfermagem e consultas medica;
- Auxiliar os enfermeiros nas unidades de internação, anotar e notificar alterações do paciente;
- Prestar cuidados de enfermagem (higiênicos, procedimentos terapêuticos, controle de sinais vitais, cuidados pré e pós-operatórios sob supervisão de acordo com a prescrição de enfermagem e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente CREDENCIAMENTO será no período de 01 de março de 2.018 a 31 de dezembro 2.018, podendo haver prorrogação como previsto no art. 57, II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Fica estimado como valor global do presente ajuste a importância de R\$ 12.519,00(Doze mil quinhentos e dezenove reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 1.251,90 (Um mil Duzentos e Cinquenta e Um reais e Noventa Centavos). O pagamento será feito até o vigésimo dia ao mês vencido, proporcionalmente aos procedimentos efetivamente realizados, face ao disposto no inciso IV, parágrafo 1º, Artigo 9º da Resolução Normativa nº 0017/98, do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da dotação orçamentária nº. 05.01.10.301.0300.2.111 -- Manutenção do Hospital Municipal – Elementos de Despesa nº 33.90.36 – Outros serviços de terceiro, pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

Rua 05, Área Especial - Centro Administrativo Rumenos Sarkis Setor Oeste
CEP: 73.700-000 – Padre Bernardo–GO
FONE: (61) 3633 1371 – E-mail: padrebernardolicita@hotmail.com

n



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

As despesas com materiais e medicamentos necessários ao atendimento correrão por conta do **CRENCIANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DO ATENDIMENTO

O atendimento será efetuado conforme a necessidade e disponibilidade da Unidade de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO, pelo **CRENCIADO**, importará em rescisão automática do profissional, unilateralmente, além de multa equivalente a 2% (Dois por cento), do valor ajustado além das perdas e danos que ocasionar, sem prejuízo de sanções cabíveis, ficando responsável civil e criminalmente por ato decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia que causar dano ao paciente;

CLÁUSULA NONA DA NATUREZA:

O presente **CRENCIAMENTO** tem a natureza de prestação de serviços autônomos, nos termos da Lei nº 4.320/64, não constituindo qualquer espécie de vínculo empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente **CRENCIAMENTO** poderá ser rescindido por ambas as partes, de comum acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão dirimidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e por resoluções do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Rua 05, Área Especial - Centro Administrativo Rumenos Sarkis Setor Oeste
CEP: 73.700-000 - Padre Bernardo-GO
FONE: (61) 3633 1371 - E-mail: padrebernardoficita@hotmail.com

n



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

Fica designada a senhora **VANEDE SIMÃO DE SÁ SANTOS** como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO;

E, por se acharem justas e mutuamente acordadas, assinam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas.

Padre Bernardo, 01 de março de 2018.

Jocelino Alves de Lima
Credenciante – Gestor do FMS

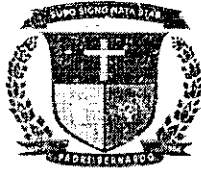
Vanede Simão De Sá Santos
Gestora do Contrato

Natalia Dá Silva Santos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 035.477.41125

NOME: Rosclene J. D. Souza CPF: 015 149 01154



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que a Secretaria Municipal de Administração fez publicar no placar oficial da Prefeitura do Município de Padre Bernardo, na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO e a Senhora **NATALIA DA SILVA SANTOS**, firmado em 01 de março de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente,

Padre Bernardo, 05 de março de 2018.

Luiza Gonzaga da Silva Martins

Secretária de Administração